Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1

Assinado por: ROSANGELA APARECIDA TEIXEIRA VARGAS (39218830082)
Data: 16/05/2022 17:26:44

LEI MUNICIPAL Nº 4842 DE 16 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no Orçamento Corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, nos termos da Lei Municipal nº 4.810, de 28 de dezembro de 2021 e nos termos da Lei Municipal nº 4.743, de 07 de junho de 2021, Crédito Especial no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), na dotação orçamentária da seguinte Categoria Econômica:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária 07.01: Secretaria Municipal de Obras e Unidades Subordinadas
Função 15: Urbanismo
Subfunção 451: Infra-estrutura Urbana
Programa 0008: Obras Viárias
Atividade 2.021: Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública
Elementos de Despesa:
4 4 9 0 5 1.00.00.00 – Obras e Instalações

Valor do Crédito R$ **8.998.000,00**

4 4 9 0 3 0.00.00.00 – Material de Consumo

Valor do Crédito R$ **1.000,00**

4 4 9 0 3 9.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor do Crédito R$ **1.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito proposto no artigo anterior, se dará na forma do inciso IV, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 16 de maio de 2022.

José Otávio Germano,
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 4843 DE 16 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente servidores para os Cargos de Nutricionista e Fonoaudiólogo, por tempo determinado, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, servidores para atender a imperiosa necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.751, de 21 de novembro de 1994, de acordo com a seguinte especificação de cargos:

I – 02 Fonoaudiólogos, com carga horária de 20 horas semanais, instrução mínima Nível Superior Completo em Fonoaudiologia, com registro no Conselho de Classe, com vencimentos de R$ 2.036,37.

II – 01 Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais, instrução mínima Nível Superior Completo em Nutrição, com registro no Conselho de Classe, com vencimentos de R$ 4.072,74.

Art. 2º O prazo de contratação temporária será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período em caso de perdurar a excepcionalidade que gerou a contratação.

Art. 3º As vagas para o serviço serão preenchidas através de publicação de Edital de Processo Seletivo Simplificado elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Após o encerramento das inscrições deverá ser designada uma comissão que terá a incumbência de selecionar e classificar os candidatos inscritos em conformidade com as normas e critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado, constituída por:

I – Secretário Municipal de Saúde (SMS) ou representante designado por ele.

II – Secretário Municipal de Administração (SMA) ou representante designado por ele.

III – Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os atos da comissão e suas decisões serão registrados em ata.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 12.01 Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0083 – Gestão do SUS
Ação: 2.069 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
Natureza da Despesa: 319004.00.00.00 – Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: 40 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 16 de maio de 2022.

José Otávio Germano,
Prefeito Municipal.